PORTARIA Nº 266/2026

De 23 de maio de 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **VICE - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, com fundamentado no art. 37, inciso IX da CF, art. 98, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 213, 219, 220, 221 e seguintes da Lei Municipal nº 2.359/2019, que dispõem sobre a apuração de irregularidades no serviço público mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania acerca de suposto acidente de trânsito envolvendo servidor público municipal;

CONSIDERANDO que o servidor M****** K***** P******, matrícula nº 900334/1, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, teria se envolvido em acidente de trânsito na data de 14 de maio de 2026, enquanto conduzia o veículo oficial Chevrolet ONIX, placas RAA-5D58, Frota 88, pertencente ao Município de Campo Belo do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, responsabilidades e eventuais infrações funcionais, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o impedimento do Prefeito Municipal para atuação no presente feito, em razão do vínculo de parentesco com o servidor investigado;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD**, nos termos da Lei Municipal nº 2.359/2019, para apuração dos fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em 14 de maio de 2026, envolvendo o servidor M****** K***** P******, matrícula nº 900334/1, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá apurar as circunstâncias do ocorrido, eventual responsabilidade funcional do servidor e possíveis danos ao patrimônio público, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Digitalizado com CamScanner

Art. 3º Em razão do impedimento do Prefeito Municipal, decorrente de vínculo de parentesco com o servidor investigado, a condução dos atos administrativos relativos ao presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo do Vice-Prefeito Municipal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão Processante os seguintes servidores:
I – Aline Mota dos Santos – Presidente;
II – Jayson Tessaro Pereira – Membro;
III – Josiane Deitos – Membro.

Art. 5º A Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatamente após a publicação desta Portaria, observando os prazos e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.359/2019.

Art. 6º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato de indiciação do servidor, admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 225 da Lei Municipal nº 2.359/2019.

Art. 7º Concluídos os trabalhos da Comissão Processante, os autos serão remetidos à autoridade competente para julgamento, que deverá proferir decisão no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 239 da Lei Municipal nº 2.359/2019.

Art. 8º Os prazos previstos nesta Portaria serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente, nos termos do art. 255 da Lei Municipal nº 2.359/2019.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo do Sul/SC, 23 de maio de 2026.

Ademir da Guia Martins
Vice-Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner